LEI Nº 656

(Dispõe sobre o quadro pessoal e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral dos Funcionários do Município, no exercício de 1976, e os respectivos vencimentos mensais, passarão a ser os seguintes:

Quadro Geral dos Funcionários

Cargos	Vencimentos Mensais
02 Gabinete	Cr$
1 - Secretário (de confiança) Fg.	1.630,00
1 - Dactilógrafo	590,00
1 - Almoxarife	1.190,00
1 - Encarregado da UMC/INCRA	1.130,00
1 - Porteiro Contínuo	400,00
03 Tesouraria	
1 - Chefe do Serviço de Fazenda (de confiança) Fg.	2.380,00
1 - Auxiliar do Serviço da Fazenda	1.100,00
1 - Auxiliar de Serviço de Fazenda “B”	700,00
1 - Dactilógrafo	550,00
1 - Fiscal de Rendas	600,00
1 - Fiscal da Cidade	600,00
04 Contabilidade	
1 - Chefe do Serviço de Contabilidade (de confiança) Fg.	1.520,00
1 - Dactilógrafo	400,00
05 Educação	
25 professoras Municipais	100.000,00
1 - Auxiliar do Posto de Saúde	440,00
1 - Bibliotecária	660,00
06 Departamento de Obras	

1 - Encarregado do Serviço de Água e Esgoto (de confiança) Fg.	1.300,00
1 - Auxiliar do Serviço de Água e Esgoto	530,00
1 - Operador de Máquinas	650,00
1 - Bombeiro	550,00
1 - Auxiliar da Limpeza Pública	530,00
1 - Encarregado do Calçamento	690,00
1 - Jardineiro	480,00
2 Magarefes à Cr$550,00	1.100,00
1 - Encarregado do Cemitério	730,00

Quadro Geral dos Funcionários

Cargos	Vencimentos Mensais
	22.284,00
07 Viação	
1 - Chefe do Departamento de Viação e Urbanismo	2.700,00

Art. 2º - Ficam criados no Quadro Geral dos Funcionários, com os respectivos vencimentos mensais constantes da relação a que se refere o artigo anterior, os seguintes cargos.

1 - Porteiro Contínuo, 1 - Encarregado da UMC/INCRA, 1 - chefe do Serviço de Contabilidade, 1 Bibliotecário e 1 - Dactilógrago

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes funções gratificadas no valor mensal de Cr$150,00, aos seguintes Funcionários, 1 secretário, 1 chefe de serviço de Fazenda, 1 chefe de Serviço de Contabilidade e 1 Encarregado do Serviço de Água e Esgotos.

Art. 5º - O Quadro Geral do Pessoal Aposentado do Município, com os respectivos proventos mensais, passará a ser o seguinte:

1 - Encarregado da Usina Elétrica	480,00
1 - Auxiliar do Serviço de Eletricidade	570,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	270,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	1.430,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	1.170,00

1 - Fiscal da Cidade	1.340,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	2.990,00
1 - Encarregado da Limpeza Pública	820,00
1 - Professora rural	530,00

Art. 6º - Mediante decreto, o prefeito regulamentará as atribuições dos cargos criados de acordo com o artigo 2º.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, terão consignações próprias no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de dezembro de 1975

Bossuet Costa - Prefeito

Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa

Secretário Subst.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.